

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre prazo de 90 dias para resposta da prefeitura às servidoras e servidores referente aos registros de faltas injustificadas. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que servidoras e servidores da rede municipal de educação de Santo André relatam situações em que, ao apresentarem atestados médicos para justificar ausências por motivo de saúde, ainda assim têm suas faltas registradas no sistema como injustificadas;

CONSIDERANDO que esse tipo de lançamento incorreto tem ocasionado descontos indevidos nos vencimentos dos servidores, gerando transtornos e insegurança administrativa;

CONSIDERANDO que, ao recorrerem dessas faltas lançadas indevidamente, as servidoras e servidores são informados de que devem aguardar um prazo de até 90 dias para obter resposta da Secretaria, o que agrava o prejuízo financeiro e psicológico dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o registro de falta injustificada impede o acesso do servidoras e servidores a determinados benefícios e direitos funcionais, prejudicando o pleno exercício de suas atividades e o princípio da valorização do servidor público;

Desta forma, requeiro as seguintes informações:

1. Quantas faltas injustificadas foram registradas pelo RH relacionadas a servidoras e servidores da rede municipal de educação de Santo André no período de janeiro a outubro de 2025?
2. Quantas dessas faltas foram objeto de recursos por parte das servidoras e dos servidores?
3. Qual o motivo administrativo e/ou técnico que justifica o prazo de 90 dias para resposta aos recursos interpostos pelas servidoras e servidores?



4. Há procedimentos padronizados para conferência e correção de faltas lançadas indevidamente? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia do protocolo ou instrução normativa vigente.
5. Há previsão de melhoria no fluxo de análise desses casos, de modo a reduzir o tempo de resposta e evitar prejuízos às servidoras e aos servidores?

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de novembro de 2025.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

